



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PI E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Da Criação e Finalidade

Art. 1º – Fica criada a Escola do Legislativo Municipal de Demerval Lobão, vinculada à Câmara Municipal, com a finalidade de promover a qualificação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, agentes políticos e da sociedade civil, através de atividades educacionais voltadas ao fortalecimento do Poder Legislativo e ao desenvolvimento da cidadania.

Dos Objetivos

Art. 2º – A Escola do Legislativo terá como objetivos:

I – Promover a capacitação e o aprimoramento técnico dos servidores da Câmara Municipal, proporcionando cursos, treinamentos e oficinas voltados à melhoria da atividade legislativa;

II – Oferecer cursos de extensão, pós-graduação e outras modalidades de formação para agentes políticos e servidores públicos municipais, sociedade civil, visando à profissionalização e aprendizado da gestão pública;

III – Realizar seminários, rodas de conversa, palestras e eventos sobre temas políticos, institucionais e sociais de interesse do município;

IV – Fomentar a participação da sociedade civil em debates e atividades de formação cidadã, incentivando o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo;

V – Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, órgãos públicos e entidades do terceiro setor para o desenvolvimento de projetos educacionais;



VI – Produzir e divulgar material didático e técnico sobre temas relacionados ao Poder Legislativo e à administração pública;

VII – Estimular a pesquisa e a inovação na gestão pública, promovendo boas práticas e estudos sobre políticas públicas.

Da Estrutura Administrativa

Art. 3º – A Escola do Legislativo será coordenada por um Diretor-Geral, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser servidor público efetivo ou comissionado, com formação em nível superior e experiência na área educacional ou legislativa.

Parágrafo único. A Escola poderá contar com uma equipe técnica composta por servidores e colaboradores designados pelo Presidente da Câmara, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

Do Funcionamento e Regimento Interno

Art. 4º – O funcionamento da Escola do Legislativo será regulamentado por meio de Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§1º. A Escola poderá oferecer cursos gratuitos e pagos, conforme disponibilidade orçamentária e convênios firmados.

§2º. As atividades poderão ser realizadas presencialmente, de forma remota ou híbrida, conforme a necessidade e os recursos disponíveis.

Do Orçamento e Recursos

Art. 5º – Os recursos para manutenção e funcionamento da Escola do Legislativo serão provenientes de:

- I – Dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Demerval Lobão;
- II – Convênios e parcerias firmados com instituições públicas e privadas;

III – Receitas oriundas de inscrições em cursos pagos, quando houver;

IV – Doações e repasses de entidades interessadas no desenvolvimento educacional e legislativo.

Das Disposições Finais



Art. 6º – A Escola do Legislativo poderá celebrar convênios com universidades, escolas técnicas, órgãos governamentais, associações e demais instituições para a execução de seus programas e atividades;

I – O planejamento das atividades educacionais deverá ser anual e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II – Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “**Albertino Vieira de Moraes**”, Demerval Lobão em 04 de junho de 2025.


José Leite Pereira Neto
Progressistas

TRABALHO

UNIÃO
1963

ESPERANÇA



JUSTIFICATIVA

A criação da Escola do Legislativo Municipal de Demerval Lobão atende à necessidade de fortalecer o papel institucional da Câmara Municipal como promotora da cidadania, da transparência e da formação política e administrativa. A proposta visa institucionalizar um espaço de capacitação permanente, voltado tanto para servidores públicos e agentes políticos quanto para a sociedade civil.

Com o avanço das demandas da administração pública e o crescente interesse da população por participação e controle social, torna-se indispensável oferecer meios de formação continuada e acesso ao conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo, a gestão pública e os direitos e deveres do cidadão. A Escola do Legislativo surge, portanto, como um instrumento estratégico para democratizar o saber político, incentivar a boa governança e fomentar a qualificação técnica dos profissionais envolvidos diretamente na vida pública municipal.

Além de promover cursos, oficinas, palestras, seminários e outras atividades educativas, a Escola poderá firmar convênios com instituições de ensino e organizações do terceiro setor, ampliando sua capacidade de atuação e contribuindo para o desenvolvimento institucional e social de Demerval Lobão.

Destaca-se, ainda, que o funcionamento da Escola será planejado de forma responsável, com regulamentação própria, observância aos limites orçamentários e possibilidade de oferta de cursos gratuitos e pagos, assegurando sua sustentabilidade e alcance.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação deste projeto de resolução, por representar um avanço significativo no compromisso do Poder Legislativo com a qualificação, a cidadania e o fortalecimento da democracia local.